

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF, N°23 de 29 de agosto de 2018.

EMENTA: Publicar Resolução nº 01 de 2018 do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

A Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1 - **Publicar** Resolução nº 01 de 2018 que regulamenta as Atividades Complementares do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

Regulamentação das Atividades Complementares do Curso de Graduação em Fonoaudiologia**Resolução nº01/2018**

EMENTA: Regular as Atividades Complementares (AC) no âmbito do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

O Colegiado do Curso de Graduação em Fonoaudiologia da Universidade Federal Fluminense (UFF), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Instrução de Serviço da PROAC, nº 2, de 16 de abril de 2009, e no Projeto Político Pedagógico do Curso de Graduação em Fonoaudiologia,

RESOLVE:

Art. 1º - Regular a inscrição, o acompanhamento e a avaliação das Atividades Complementares (AC).

Parágrafo único: Entende-se como AC toda atividade que possibilita o reconhecimento de habilidades, conhecimentos e competências do discente, inclusive realizada fora do ambiente escolar, e que estimula a prática de estudos independentes e opcionais, permitindo, como complementação de estudos, a permanente e contextualizada atualização profissional específica do discente.

Art. 2º - As atividades de que trata o Art. 1º são de caráter obrigatório, cujo cumprimento é indispensável à integralização curricular, e estão vinculadas à Coordenação do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

Art. 3º - Para efeito de integralização curricular, serão consideradas como AC, as atividades listadas no Anexo I, distribuídas nos seguintes grupos: ensino, pesquisa, extensão, gestão e outras atividades complementares, a critério do Colegiado do Curso.

Art. 4º - O discente deverá integralizar, ao final do Curso, no mínimo, 300 (trezentas) horas equivalentes em AC.

§ 1º - O aproveitamento das atividades descritas como AC é independente de suporte financeiro por parte da Universidade ou agências de fomento à pesquisa, ensino e extensão.

§ 2º - As atividades deverão ser devidamente comprovadas através de certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas, devidamente assinadas pela instituição promotora e/ou responsável e contendo carga horária, como especificado no Anexo I deste documento e validadas mediante avaliação da Comissão de Análise das Atividades Complementares (CAAC) .

§ 3º - A documentação (fotocópias de certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas) deve ser entregue na secretaria acadêmica do curso e, após a análise, somente

poderá ser retirada pelo discente ao final do semestre acadêmico subsequente à análise, considerando o prazo de recurso conforme o §3º do Art. 7 desta Resolução. Após este período, caso a documentação não seja retirada, será descartada.

§ 4º - As AC poderão ser desenvolvidas tanto no âmbito interno quanto externo à UFF, desde que reconhecidas pelo Colegiado do Curso.

Art. 5º - A carga horária a ser cumprida deve ser distribuída, de modo a contemplar, no mínimo, três grupos diferentes de atividades definidos no Art. 3º desta Resolução.

§ - A carga horária máxima a ser contabilizada por grupo de atividade será de 120 (cento e vinte) horas.

Art. 6º - Para efeito de registro acadêmico das AC, o discente interessado deverá encaminhar solicitação de avaliação à Comissão de Análise das Atividades Complementares (CAAC), através de requerimento específico a ser entregue na Secretaria Acadêmica, conforme modelo apresentado no Anexo II deste documento, juntamente com as fotocópias dos certificados, declarações e/ou outros documentos que validem as atividades exercidas, devidamente assinadas pela instituição promotora e/ou responsável e contendo carga horária, conforme o § 2º do Art. 4º desta Resolução.

§ 1º - O discente deverá solicitar a avaliação de suas AC, no mínimo, 45 dias antes do período de encerramento do calendário escolar de cada semestre letivo, em consonância com as normas e o calendário escolar da UFF.

§ 2º - As AC terão validade de 1 (um) ano, contando da data de emissão do seu documento comprobatório, e sua avaliação deve ser solicitada considerando esse prazo. Caso seja solicitada avaliação fora desse prazo, o estudante deverá apresentar justificativa que será avaliada pela CAAC.

§ 3º - A carga horária destinada às AC que exceder ao mínimo estabelecido para integralização curricular poderá ser computada para fins de registro no histórico escolar do discente.

Art. 7º - A avaliação das AC, para efeito de obtenção de carga horária curricular, caberá à Comissão de Análise das Atividades Complementares (CAAC), criada pelo Colegiado de Curso para esse fim, tendo como membros 3 (três) professores, sendo pelo menos 2 (dois) do Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia, com mandato de dois anos.

§ 1º - A CAAC terá como atribuições:

I – Solicitar, por meio de ampla divulgação junto aos estudantes do curso regularmente matriculados, de acordo com a periodicidade pré-estabelecida neste documento, a entrega dos documentos que comprovam a realização das AC;

II – Analisar os requerimentos de avaliação de AC apresentados pelos discentes, devidamente comprovados, para fins de validação de carga horária;

III - Divulgar o resultado das solicitações, até 30 dias após o término do prazo para entrega dos requerimentos;

VI – Solicitar/verificar a apresentação de comprovantes que julgar necessários, para cada atividade;

V – Emitir parecer sobre propostas de inclusão ou exclusão de AC, apresentadas por escrito por discentes ou docentes do Curso, o qual será encaminhado à apreciação e aprovação do Colegiado do Curso;

VI – Atualizar, semestralmente, o formulário de acompanhamento de AC, conforme modelo apresentado no Anexo III deste documento;

VII – Encaminhar à Coordenação de Curso o formulário de acompanhamento de AC, na última semana de cada semestre letivo.

§ 2º - Nos casos em que a resposta da CAAC indicar alguma pendência, o discente terá 10 dias para respondê-la, para que a carga horária possa ser computada no mesmo semestre, em caso de validação da mesma pela comissão.

§ 3º – O discente pode solicitar revisão da avaliação das AC, durante o momento de apresentação dos documentos comprobatórios para a CAAC, no semestre subsequente à avaliação a ser revisada, por meio de justificativa por escrito.

Art. 8º - O discente transferido de outra Instituição de Ensino Superior poderá solicitar aproveitamento da carga horária cumprida na Instituição de origem, desde que realize a solicitação no semestre em que ingressou no curso e que as AC apresentadas sejam equivalentes às AC estabelecidas neste regulamento, de acordo com parecer da CAAC e aprovação do Colegiado de Curso.

Art. 9º - O registro acadêmico das AC no histórico escolar ficará a cargo da Coordenação de Curso, que contará com a colaboração da secretária do curso.

Art. 10º - Os casos omissos serão objeto de apreciação do Colegiado de Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

Art. 11º - O Colegiado de Curso é a instância de recurso.

Art. 12º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Saúde de Nova Friburgo, 28 de agosto de 2018.

GISELE GOUVEA
Coordenadora do Curso de Graduação em Fonoaudiologia
#####

ANEXO I

1. Atividades de Ensino (máximo = 120h)	
1.1. Disciplinas cursadas com aproveitamento na UFF ou em outra IES, nacional ou internacional, na modalidade presencial ou à distância (semi-presencial), ao longo da graduação.	CH: Disciplina relacionada com a área de Fonoaudiologia = carga horária da disciplina, até 100h; disciplina não relacionada com a área = 1h equivalente para cada 2h cursadas, até 50h. As disciplinas optativas poderão ser computadas, desde que excedam a carga horária obrigatória do curso.
	Documentação: Comprovante de aprovação na disciplina e o plano de disciplina/programa oficial da mesma.
Monitoria.	CH: 60h por semestre letivo, até 120h.
	Documentação: Certificado emitido pela PROGRAD; em caso de cumprimento de apenas 1 semestre letivo, declaração pelo professor responsável.
1.3. Participação em projetos de ensino devidamente cadastrados nos órgãos competentes.	CH: 60h por semestre letivo, até 120h.
	Documentação: Declaração do professor responsável constando período de realização e carga horária cumprida.
1.4. Estágio não obrigatório na área de Fonoaudiologia, realizado na UFF ou em instituições conveniadas.	CH: 1h para cada 2h de estágio realizado, com mínimo de 40h e máximo de 100h.
	Documentação: Declaração do orientador do estágio constando período de realização e carga horária cumprida.
1.5. Participação em eventos como ouvinte: Seminários, Congressos, Simpósios, Semanas acadêmicas, Encontros, Workshops, Palestras, Conferências, Mini-cursos.	CH: Carga horária referente ao evento, até 100h.
	Documentação: Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, em que conste a carga horária e data de realização do mesmo.
1.6. Cursos livres oferecidos pela UFF ou por outras instituições reconhecidas, que contribuam para a formação do discente, tais como: língua estrangeira, português, informática, teoria musical, entre outros, cursados ao longo da graduação.	CH: Carga horária referente ao curso, até 100h.
	Documentação: Certificado emitido por empresa, com CNPJ próprio, em que conste a carga horária cumprida.
2. Atividades de pesquisa (máximo = 120h)	
2.1. Iniciação científica	CH: 60h por semestre letivo, até 120h.
	Documentação: Certificado emitido pela PROPPI ou documento fornecido por agência de fomento; em caso de cumprimento de apenas 1 semestre letivo, declaração assinada pelo professor responsável.
2.2. Participação em projetos de pesquisa devidamente cadastrados nos órgãos competentes.	CH: 60h por semestre letivo, até 120h.
	Documentação: Declaração do professor responsável constando período de realização e carga horária cumprida.
2.3. Apresentação de trabalhos em eventos científicos ou de natureza acadêmica, sem publicação em anais	CH: 5h por trabalho, até 100h.
	Documentação: Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, em que conste o título do evento, o

ou similares.	nome do apresentador, o título do trabalho e a data de apresentação.
2.4. Publicação de trabalhos em eventos científicos ou de natureza acadêmica em anais ou similares.	CH: 5h por trabalho, quando se tratar de resumo simples; 10h por trabalho, quando se tratar de resumo expandido ou trabalho completo, com limite de até 100h.
	Documentação: Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, em que conste o título e a data do evento, o nome do discente e o título do trabalho; cópia do trabalho publicado e da capa dos anais do evento, quando se aplicar.
2.5. Recebimento de prêmios / menção honrosa.	CH: 5h por prêmio, até 30h; em caso de prêmio relacionado a trabalho publicado ou apresentado, será acrescido 1h à carga horária já computada pelo trabalho.
	Documentação: Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, em que conste o nome e a data do evento, o nome do discente e o prêmio recebido.
2.6. Publicação de artigos científicos completos em periódicos indexados.	CH: 30h por artigo, até 100h.
	Documentação: Carta de aceite ou cópia do trabalho publicado e da capa do periódico, quando se aplicar.
2.7. Publicação de capítulo de livro ou livro.	CH: 30h por capítulo de livro ou livro, até 100h
	Documentação: Cópia da capa e folha de rosto do livro, além da primeira página do capítulo, quando se aplicar.
3. Atividades de extensão (máximo = 120h)	
3.1. Participação em programa e/ou projeto de extensão devidamente cadastrado nos órgãos competentes.	CH: 60h por semestre letivo, até 120h.
	Documentação: Certificado emitido pela PROEX; em caso de cumprimento de apenas 1 semestre letivo, declaração assinada pelo professor responsável.
3.2. Participação em cursos, minicursos, treinamentos, debates ou outras atividades vinculadas a projetos ou programas de extensão ou PET, ou oferecidos por instituições reconhecidas, ligados à área de formação do discente (não vinculados a eventos).	CH: Carga horária referente à atividade, até 100h
	Documentação: Certificado/Declaração emitido pela Instituição organizadora, em que conste o título, a data e a carga horária da atividade, bem como o nome do discente.
3.3. Participação em Campanhas Comunitárias, promovidas pela UFF ou por entidades reconhecidas pelo Colegiado de Curso.	CH: Carga horária referente à atividade ou 4h por turno, até 50h.
	Documentação: Certificado/Declaração emitido pela Instituição organizadora, em que conste o título da campanha, a data e a carga horária da atividade, bem como o nome do discente.
4. Atividades de gestão (máximo = 120h)	
4.1. Representação estudantil nos órgãos colegiados, conselhos, câmaras, comissões e similares, na UFF.	CH: 60h por ano, até 120h.
	Documentação: Publicação em BS da UFF, Declaração da autoridade competente em que conste a assiduidade às atividades programadas e relatório de atividades apresentado

	pelo discente.
4.2. Representação discente no Diretório Acadêmico, Diretório Central dos Estudantes ou similares.	CH: 60h por ano, até 120h. Documentação: Ata de eleição, Publicação em BS da UFF e relatório de atividades apresentado pelo discente.
4.3. Participação em eventos estudantis.	CH: Carga horária referente ao evento, até 100h Documentação: Certificado emitido pela entidade organizadora do evento, em que conste a carga horária e data de realização do mesmo.
4.4. Organização de eventos acadêmicos na área de Fonoaudiologia ou em áreas afins.	CH: 20h por evento, até 100h. Documentação: Certificado/Declaração emitida pela entidade organizadora do evento, em que conste a data de realização do mesmo.
5. Outras atividades complementares, a critério do Colegiado de Curso.	

ANEXO II

Requerimento de Avaliação e Registro de Atividades Complementares

Eu, _____, matrícula _____, solicito avaliação e registro em histórico escolar das ACs, com seus comprovantes anexados.

ATIVIDADES DE ENSINO				
CODIGO	ATIVIDADE	DESCRICA O	CH	TOTAL POR AREA
ATIVIDADES DE PESQUISA				
CODIGO	ATIVIDADE	DESCRICA O	CH	TOTAL POR AREA
ATIVIDADES DE EXTENSÃO				
CODIGO	ATIVIDADE	DESCRICA O	CH	TOTAL POR AREA
ATIVIDADES DE GESTÃO				
CODIGO	ATIVIDADE	DESCRICA O	CH	TOTAL POR AREA
OUTRAS ATIVIDADES				
CODIGO	ATIVIDADE	DESCRICA O	CH	TOTAL POR AREA

Documentação: listar os documentos entregues de acordo com a coluna à direita do Anexo I.

ATENÇÃO: Insira as AC no requerimento na ordem em que constam no Anexo I do regulamento. Quanto à documentação, deve estar ordenada conforme o requerimento. Numere cada folha de documento entregue na ordem de apresentação dos mesmos. Caso não haja espaço, use outra folha de requerimento para incluir as atividades restantes

E-mail: _____

ASSINATURA DO DISCENTE

_____/_____/_____
DATA DE ENTREGA

ANEXO III

Formulário de acompanhamento de AC

Formulário de acompanhamento de AC

Matr.	Discente	CHEn	CHPe	CHEx	CHGe	CHOu	Descrição	Total	Total anter	Total Geral	Situação

Ano: _____

Semestre: _____

Membros da Comissão de AC: _____

Legenda:

CHEn – Carga Horária de Ensino; **CHPe**– Carga Horária de Pesquisa; **CHEx**– Carga Horária de Extensão; **CHGe**– Carga Horária de Gestão; **CHOu**– Carga Horária de Outros

GISELE GOUVÊA DA SILVA
Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia
Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####